



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



DESPACHO

Trata o presente processo de solicitação feita pelo ilustre Secretário visando à **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de higienização geral, retirada e manutenção corretiva de aparelhos de ar-condicionado tipo Split Inverter, com capacidade de 9.000 BTUs a 24.000 BTUs, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Colinas do Sul/GO.**

Encaminhe-se o processo ao setor de Compras para a realização de cotações de preços do mercado.

Após, volva-me o processo para deliberação.

Colinas do Sul, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de maio de 2026.

NILO ADRIANO ALMEIDA PASSOS
Secretário Municipal de Educação



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AO: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de higienização geral, retirada e manutenção corretiva de aparelhos de ar-condicionado tipo Split Inverter, com capacidade de 9.000 BTUs a 24.000 BTUs, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Colinas do Sul/GO.

Prezados Senhores,

Tendo em vista a determinação do **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Município de Colinas do Sul de Goiás, para a instauração de processo administrativo, com a finalidade de contratação de Prestação de serviço justifica-se a partir da necessidade de prestação de serviços acima mencionados, vimos solicitar informação sobre a existência de dotação própria no Orçamento Programa para 2026, para a realização da referida despesa.

Colinas do Sul, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de Junho de 2026.

NILO ADRIANO ALMEIDA PASSOS
Secretário Municipal de Educação



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



DECLARAÇÃO – CERTIDÃO
INDICAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
(art. 149 da Lei 14.133/21 e art. 16, § 1º, II, da LC nº 101/2000)

DECLARAMOS e CERTIFICAMOS, para os fins de direito e especialmente para constar do Procedimento Administrativo nº 3959/2026, que visa a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de higienização geral, retirada e manutenção corretiva de aparelhos de ar-condicionado tipo Split Inverter, com capacidade de 9.000 BTUs a 24.000 BTUs, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Colinas do Sul/GO, e em cumprimento ao disposto no art. 16, § 1º, II, da LC nº 101/2000 (LRF), que:

- a)** Não haverá impacto orçamentário-financeiro negativo com a contratação pretendida, tendo em vista que os recursos necessários para a despesa encontram-se previstos no orçamento vigente;
- b)** A contratação tem previsão na LOA e no PPA, e tem compatibilidade com a LDO; e,
- c)** existe dotação própria e disponibilidade de recursos financeiros suficientes para contabilização da despesa, no valor estimado total de **RS 12.066,79 (doze mil, sessenta e seis reais e setenta e nove centavos)**, cuja classificação orçamentária definitiva deverá ser indicada pelo Departamento Contábil antes da emissão do empenho.

Colinas do Sul-GO, aos 08 dias do mês de Junho de 2026.

AURO SANTARÉM VENTURA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Finanças



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



A U T O R I Z A Ç Ã O

Processo Administrativo nº 3959/2026
Dispensa de Licitação nº 06/2026

Assunto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de higienização geral, retirada e manutenção corretiva de aparelhos de ar-condicionado tipo Split Inverter, com capacidade de 9.000 BTUs a 24.000 BTUs, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Colinas do Sul/GO.

DESPACHO - Tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Colinas do Sul-GO, quanto à instauração de processo administrativo objetivando a contratação de prestador de serviço especializado no objeto acima.

RESOLVO:

AUTORIZAR o andamento de processo administrativo e a publicação do Edital de Dispensa objetivando a contratação do serviço ora pretendido, considerando a existência de dotação e saldo orçamentário para a despesa informada pelo departamento Contábil, bem como a mesma tem compatibilidade com a LOA, LDO e PPA. Remeta-se ao Setor de Licitação para as providências cabíveis.

DESIGNAR o Agente de Contratação Sr. Valmir Francisco Maia para deliberação da solicitação.

REGISTRA-SE e CUMPRASE.

Município de Colinas do Sul, Goiás, aos 11 de JUNHO de 2026.

NILO ADRIANO ALMEIDA PASSOS
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2026 - FME
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3959/2026

O Município de Colinas do Sul, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 25.105.255/0001-40, através do Departamento de Licitações e Contratos, neste ato representado pelo Agente de Contratação, o Srº. **VALMIR FRANCISCO MAIA** em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público para o conhecimento dos interessados que estará recolhendo, até às **23h59min** do dia **22 de Junho de 2026**, propostas de preços para a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de higienização geral, retirada e manutenção corretiva de aparelhos de ar-condicionado tipo Split Inverter, com capacidade de 9.000 BTUs a 24.000 BTUs, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Colinas do Sul/GO**, conforme especificações e requisitos que atendam ao Termo de Referência e Edital de Publicação.

As propostas poderão ser encaminhadas pelo e-mail através do endereço eletrônico **licitacao@colinasdosul.go.gov.br**, ou entregues diretamente na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul/GO, CEP: 73.740-000.

O Termo de Referência, bem como informações complementares, estará disponível nos endereços acima mencionados, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou no sítio da Prefeitura Municipal.

A sessão pública para escolha da proposta mais vantajosa com vias à contratação em epígrafe será às **10h00min** do dia **18 de Junho de 2026**.

Colinas do Sul/GO, aos 17 de Junho de 2026.

VALMIR FRANCISCO MAIA

Agente de Contratação

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)
End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.
CONTATO: (62) 3170-0017



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



CERTIDAO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos para os devidos fins que foi devidamente publicado no site Oficial e no Placar de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de Colinas do Sul, assim como no PNCP, o Processo Administrativo n. 3959/2026, cujo objeto **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de higienização geral, retirada e manutenção corretiva de aparelhos de ar-condicionado tipo Split Inverter, com capacidade de 9.000 BTUs a 24.000 BTUs, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Colinas do Sul/GO**, conforme definidos no Termo de Referencia, conforme especificações e requisitos que atendam ao Termo de Referência e Edital de Publicação.

A mencionada publicação tem como objetivo obter possíveis propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos do § 3º do art. P75 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Município de Colinas do Sul, aos 17 de Junho de 2026.

NILO ADRIANO ALMEIDA PASSOS
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



AVISO DE PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
DISPENSA Nº 06/2026

Declaro para os devidos fins que se fizerem necessários, e para os interessados que o resultado referente à Dispensa de Valor nº 06/2026, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de higienização geral, retirada e manutenção corretiva de aparelhos de ar-condicionado tipo Split Inverter, com capacidade de 9.000 BTUs a 24.000 BTUs, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Colinas do Sul/GO**, conforme definidos no Termo de Referencia, foi julgada e declarada como vencedora à empresa que apresentou proposta de menor valor, a saber, a empresa **FERRAGISTA E SERRALHERIA BELO HORIZONTE LTDA com CNPJ nº 20.080.220/0001-80**, no valor total de **R\$ 19.850,00** (dezenove mil, oitocentos e cinquenta reais), conforme abaixo:

	EMPRESA	CNPJ	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
01	FERRAGISTA E SERRALHEIRA BELO HORIZONTE LTDA	20.080.220/0001-80	R\$ 19.850,00	VENCEDORA
02	FRANCIEL NUNES MACHADO 03934158137	39.268.355/0001-00	R\$ 20.200,00	2ª colocada
03	LEANDRO WELONGTON PEREIRA 02066604135	28.508.986/0001-24	R\$ 20.500,00	3ª colocada

Declaramos ainda que esse aviso foi publicado no placar da prefeitura e em seus canais de publicação no dia **17 de Junho de 2026**.

Por ser verdade, firmo o presente.

Colinas do Sul, aos **17 dias do mês de Junho de 2026**.

VALMIR FRANCISCO MAIA
Agente de Contratação



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



DESPACHO DE CONVOCAÇÃO

À EMPRESA

**FERRAGISTA E SERRALHERIA BELO HORIZONTE LTDA, CNPJ nº
20.080.220/0001-80.**

Aos **17 dias do mês de Junho** de 2026, reuniu-se para dar andamento ao Processo Adm. 3959/2026, que tem como objeto **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de higienização geral, retirada e manutenção corretiva de aparelhos de ar-condicionado tipo Split Inverter, com capacidade de 9.000 BTUs a 24.000 BTUs, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Colinas do Sul/GO, conforme definidos no Termo de Referencia.**

Assim, sendo feito a seleção da proposta de menor valor, foi declarado como vencedor a empresa **FERRAGISTA E SERRALHERIA BELO HORIZONTE LTDA com CNPJ nº 20.080.220/0001-80, com a proposta de menor valor encaminhada no valor total de R\$ 19.850,00 (dezenove mil, oitocentos e cinquenta reais).**

Em atendimento a solicitação emitida pela Secretaria, referente à **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de higienização geral, retirada e manutenção corretiva de aparelhos de ar-condicionado tipo Split Inverter, com capacidade de 9.000 BTUs a 24.000 BTUs, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Colinas do Sul/GO, conforme definidos no Termo de Referencia,** solicito que apresente à Comissão de Licitações a documentação exigida, **nos itens de nº 8.3 à 8.3.2.6 do Termo de Referência.**

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colinas do Sul/GO, **aos 17 de Junho de 2026.**

VALMIR FRANCISCO MAIA

Agente de Contratações



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO Nº 1196/2026
DISPENSA Nº 001/2026
CONTRATO Nº ___/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 44.978.239/0001-06, com endereço na Rua 06, Quadra 05, área publica II, Novo Mutirão I, Colinas do Sul – Goiás, CEP 73.740-000**, neste ato representado pelo SECRETÁRIO _____, a Sr. _____, brasileiro, casado, devidamente inscrita no CPF sob nº _____ e RG nº _____ residente e domiciliado em _____, doravante denominado de **CONTRATANTE**; e do outro lado a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, neste ato representada por seu sócio/proprietário, o (a) Sr. (a) _____, brasileiro, casado, devidamente inscrito no CPF sob nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado em _____, doravante **CONTRATADA**, para efeitos deste Contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

O presente contrato é firmado com base no Processo Administrativo nº 1196/2026, na modalidade Dispensa de Licitação nº 001/2026, cuja homologação foi em favor da CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, consolidada pela Lei nº 14.133/21, art. Art. 75, I, e demais normas legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA CIVIL-ADMINISTRATIVA DO CONTRATO

Este contrato se dá com base em autorização legislativa consubstanciada na inclusão de dotação orçamentária específica para contratação destes serviços de terceiros, portanto em caráter autônomo, sem vínculo empregatício, ainda que indireto, não podendo a CONTRATADA pleitear quaisquer direitos outros que não os aqui avençados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Constitui como objeto do presente contrato a **Contratação de empresa especializada para Fornecimento de materiais metálicos e execução de serviços de estrutura metálica para fechamento lateral e cobertura em unidades escolares do município de Colinas do Sul – GO.**



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Pela execução dos serviços previstos na Cláusula Terceira, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a partir da assinatura do presente instrumento, o valor global de R\$ **19.850,00** (dezenove mil, oitocentos e cinquenta reais) a serem pagas até o dia 5º (quinto) dia do mês vencido, após emissão da nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A vigência do presente contrato será de **1 (um) mês, contados a partir de data de assinatura em ___ de MARÇO de 2026, expirando em ___ de ABRIL de 2026**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 106 da Lei Federal n.º 14.133/21, e alterações posteriores, e mediante anuência das partes contratadas, caso que poderá ser reajustado pelo índice INPC/IPCA.

Desde que necessário e devidamente justificado, o presente contrato poderá sofrer acréscimo ou supressão, observando para tanto a legislação pertinente.

Havendo necessidade e devidamente comprovado, poder-se-á fazer o reequilíbrio financeiro do contrato, observando para tanto a legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução deste contrato regular-se-á pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do artigo 88, c/c o inc. III, do art. 91, ambos da Lei Federal n.º 14.133/21.

A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR ESTIMADO

Estima-se em R\$ **19.850,00** (dezenove mil, oitocentos e cinquenta reais) o valor global a ser despendido pelo CONTRATANTE durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas ora contraídas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO	ELEMENTO	FICHA	FONTE
47.22.12.122.0522.2.148	3.3.90.39	669	101
47.22.12.122.0522.2.148	3.3.90.30	667	101

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A Contratada deverá fornecer os materiais e fazer a instalação no Colégio Municipal Maria Auxiliadora na zona urbana de Colinas e no Colégio Municipal Isolada Vila Borba na Zona Rural do Município de Colinas do Sul - GO, CEP: 73.740-000.

O prazo de início de execução dos serviços será imediatamente após o recebimento da ordem de serviços e a execução deverá acontecer no prazo de 03 (três) dias a ser combinado com o Gestor da Secretaria de Educação, de forma que não prejudique o período de aulas nas repartições.

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)
End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.
CONTATO: (62) 3170-0017



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA será responsável pela reparação civil por eventuais danos causados a Infraestrutura ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização do contrato deverão ficar a cargo de funcionários designados para tal finalidade do responsável indicado pelo gestor, bem como art. 117, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL E MULTA PENAL

Constitui motivo para rescisão do presente instrumento o não cumprimento por qualquer das partes das cláusulas ora pactuadas neste instrumento. Poderá, ainda, operar-se a rescisão amigável deste ajuste por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE. Fica estipulada a multa de 2%(dois por cento) sobre o valor estimado do contrato a ser suportada por quem descumprir quaisquer de suas cláusulas, facultada a rescisão contratual pela parte inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO DE ELEIÇÃO

As partes elegem o Foro da Comarca de Niquelândia – Goiás, para dirimir qualquer discussão em relação ao presente instrumento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais qualificado que seja.

E, por estarem assim justos, combinados e contratados, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas civilmente capazes, que a tudo presenciaram.

Colinas do Sul – Goiás, aos ____ dias do mês de _____ de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CNPJ Nº 44.978.239/0001-06

NOME DO REPRESENTANTE

CONTRATANTE

FERRAGISTA E SERRALHERIA BELO HORIZONTE LTDA

CNPJ Nº 20.080.220/0001-80

NOME DO REPRESENTANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.

CONTATO: (62) 3170-0017



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



1. NOME: _____
CPF: _____

2. NOME: _____
CPF: _____

RELATÓRIO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

JUSTIFICATIVAS DO SETOR DE LICITAÇÃO: a) da pesquisa de mercado/ levantamento inicial de preços; b) da justificativa da escolha do futuro CONTRATADO; c) justificativa do preço;

Aos 23 dias do mês de março de 2026, o Agente de Contratação do Município de Colinas do Sul deu andamento ao Processo Adm. 1196/2026, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS METÁLICOS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURA METÁLICA PARA FECHAMENTO LATERAL E COBERTURA EM UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL – GO, CONFORME DEFINIDOS NO TERMO DE REFERENCIA.**

- Em cumprimento à determinação do Gestor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Colinas do Sul, foi recebido o Documento de Formalização, o Termo de Referência, e Estudo Técnico Preliminar com as informações pertinentes para contratação dos serviços ora solicitados.
- Analisado o levantamento inicial de preços (composto por 03 orçamentos e levantamento no banco de preços), verificou-se que o preço médio para os serviços pretendidos é de **R\$ 20.183,33 (vinte mil cento e oitenta e três reais e trinta e três centavos).**
- Registra-se que no dia 11 de Março de 2026, foi publicado no site oficial do Município bem como no placar oficial da Prefeitura de Colinas do Sul, assim como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), aviso contendo a especificação do objeto a ser adquirido com o objetivo de obter possíveis propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos do § 3º do art. 75 da Lei Federal n. 14.133/2021.
- Decorrido o prazo de 03 (três) dias, houve três empresas interessadas que encaminharam propostas, conforme a tabela abaixo:

	EMPRESA	CNPJ	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
01	FERRAGISTA E SERRALHEIRA BELO HORIZONTE LTDA	20.080.220/0001-80	R\$ 19.850,00	VENCEDORA
02	FRANCIEL NUNES MACHADO 03934158137	39.268.355/0001-00	R\$ 20.200,00	2ª colocada

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)
End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.
CONTATO: (62) 3170-0017



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



03	LEANDRO WELONGTON PEREIRA 02066604135	28.508.986/0001-24	R\$ 20.500,00	3ª colocada

- Assim foi convocada para encaminhar à documentação de Habilitação a empresa com proposta de menor valor, a saber, a empresa **FERRAGISTA E SERRALHEIRA BELO HORIZONTE LTDA**, inscrita no CNPJ Nº. **20.080.220/0001-80** apresentando valor total de **R\$ 19.850,00** (dezenove mil e oitocentos e cinquenta reais).
- Com o objetivo de comprovar os requisitos de habilitação e qualificação mínima da interessada foram apresentados os seguintes documentos para: CI (RG) e CPF (MF) do (s) sócio (s); Ato de Constituição, CNPJ, Certidão Negativa da Receita Federal, Certidão Negativa da Fazenda Estadual da sede do licitante, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Municipal, Declaração de Conhecimento de Informações e Locais, Declaração de Cumprimento à Constituição Federal, conforme exigido no Termo de referência, no que após a conferência dos documentos e não sendo identificada nenhuma inconformidade, a empresa foi declarada habilitada.
- Tendo em vista a proposta aprovada e a empresa habilitada, verifica-se que o valor da contratação pretendida se enquadra na modalidade de contratação direta, dispensada a licitação pelo valor, conforme artigo 75, I da Lei n. 14.133/2021, alterado Decreto nº 12.807/2025:

Art. 75, inc. I (Alterado pelo decreto nº 12.807/2025) - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 130.984,20 (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

DIANTE O EXPOSTO

- A Comissão de Licitações, de acordo com as justificativas por parte do requisitante, autorização do GESTOR EXECUTIVO do Município de Colinas do Sul/GO e documentação apresentada, tem autuado o processo de Dispensa de Licitação em favor



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



da empresa acima mencionada, cabendo a Autoridade superior a decisão pela contratação ou não.

- **Remeta-se o processo à Assessoria Jurídica para emissão de parecer conforme exigência do artigo 72, inciso III, da Lei 14.133/2021, juntamente com a minuta contratual.**

Colinas do Sul de Goiás, aos 23 dias de março de 2026.

VALMIR FRANCISCO MAIA
Agente de Contratação



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



JUSTIFICATIVA EM RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Toda e qualquer licitação, seja na modalidade de dispensa ou inexigibilidade de licitação, prescinde da escolha do objeto licitado, os motivos pelos quais a administração tomou para si a responsabilidade da compra daquele objeto ou serviço.

No presente caso, a escolha para contratação **FERRAGISTA E SERRALHEIRA BELO HORIZONTE LTDA**, inscrita no CNPJ N°. **20.080.220/0001-80** com sede na Av. Getúlio Vargas, Qd. A, Lt. 06, N° 115, Vila Lourdes, na cidade de Niquelândia/GO, CEP 76.420-000, neste ato por intermédio do seu representante legal Sr. **THIAGO HENRIQUE SPINDOLA DE ALMEIDA**, para dar atendimento na solicitação do Gestor da Secretaria de Educação e Cultura, pelo período que será definido no instrumento de contrato.

Tendo em vista a publicação da dispensa no portal PNCP para receber propostas de possíveis interessados no fornecimento da solicitação, haja vista, a seleção do fornecedor se deu pela seleção da proposta de menor valor, e tendo a empresa vencedora apresentada todos os requisitos conforme solicitado no termo de referência, entende-se que a mesma se encontra apta para atender as necessidades da secretaria.

Neste diapasão, a administração pública, norteadas pelos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e Eficiência, tem a obrigação de fundamentar os motivos dessa escolha.

Consoante o que dispõem o gestor ao justificar a contratação da mesma, não há como fugir a necessidade destes serviços, uma vez que a empresa possui experiência e capacidade para a prestação dos serviços, e sendo a empresa **FERRAGISTA E SERRALHEIRA BELO HORIZONTE LTDA**, tendo apresentado o menor valor e vencedora no referido processo, conforme documentos anexados nos autos.

A presente contratação fundamenta-se na **dispensa de licitação**, nos termos do **art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que permite a contratação direta para **obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores de pequeno valor**, desde que observados os limites legais estabelecidos pela legislação vigente.

Assim, deve ser acatado o presente pedido e justificado a escolha da empresa contratada por dispensa junto ao município de Colinas do Sul.

Colinas do Sul de Goiás, 23 de março de 2026.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



NILO ADRIANO ALMEIDA PASSOS
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO Nº 1196/2026
DISPENSA Nº 001/2026
CONTRATO Nº 002/2026

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE COLINAS DO
SUL/GO E A EMPRESA FERRAGISTA E
SERRALHEIRA BELO HORIZONTE LTDA.**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 44.978.239/0001-06, com endereço na Rua 06, Quadra 05, área pública II, Novo Mutirão I, Colinas do Sul – Goiás, CEP: 73.740-000**, neste ato representado pelo Gestor, o Sr. **NILO ADRIANO ALMEIDA PASSOS**, brasileiro, portador do CPF nº 861.120.311-91, RG nº 3755392 – DGPC-GO, nascido em 14/05/1979, domiciliado na AV. ARY VALADÃO FILHO QD. 82 LT. 01, Centro, Município de Colinas do Sul-GO, CEP 73.740-000, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e do outro lado a Empresa **FERRAGISTA E SERRALHEIRA BELO HORIZONTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **20.080.220/0001-80**, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 115B, Vila de Lurdes, na cidade de Niquelândia/GO, CEP 76.420-000, neste ato representada por seu sócio/proprietário, o (a) Sr. (a) **THIAGO HENRIQUE SPINDOLA DE ALMEIDA**, brasileiro, empresário, nascido em 21/09/1989, devidamente inscrito no CPF sob nº 035.534.131-07 e RG nº 5591286 SSP-GO, residente e domiciliado na Rua Gipsita, S/N, Qd. 04, Lt. 01, Casa 1, Servilha Park, na cidade de Niquelândia/GO, CEP 76.420-000, doravante **CONTRATADA**, para efeitos deste Contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

O presente contrato é firmado com base no Processo Administrativo nº 1196/2026, na modalidade Dispensa de Licitação nº 001/2026, cuja homologação foi em favor da **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, consolidada pela Lei nº 14.133/21, art. Art. 75, I, e demais normas legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA CIVIL-ADMINISTRATIVA DO CONTRATO

Este contrato se dá com base em autorização legislativa consubstanciada na inclusão de dotação orçamentária específica para contratação destes serviços de terceiros, portanto em caráter autônomo, sem vínculo empregatício, ainda que indireto, não podendo a **CONTRATADA** pleitear quaisquer direitos outros que não os aqui avençados.

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)
End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.
CONTATO: (62) 3170-0017



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Constitui como objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS METÁLICOS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURA METÁLICA PARA FECHAMENTO LATERAL E COBERTURA EM UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL – GO**, conforme itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTD	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 AGUAS PARA TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENT, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, EXCLUSIVE PINTURA AF 10/2025.	SRV	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
2	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMINIO E=0,5MM, COM ATÉ 2 AGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF 07/2019.	SRV	1	R\$ 9.850,00	R\$ 9.850,00
VALOR ESTIMADO TOTAL:					R\$ 19.850,00

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor total deste contrato é de **R\$ 19.850,00** (dezenove mil e oitocentos e cinquenta reais), que será pago, mediante apresentação da Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A vigência do presente contrato será de **1 (um) mês, contados a partir de data de assinatura em 13 de abril de 2026, expirando em 13 de maio de 2026**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 106 da Lei Federal n.º 14.133/21, e alterações posteriores, e mediante anuência das partes contratadas, caso que poderá ser reajustado pelo índice INPC/IPCA.

Desde que necessário e devidamente justificado, o presente contrato poderá sofrer acréscimo ou supressão, observando para tanto a legislação pertinente.

Havendo necessidade e devidamente comprovado, poder-se-á fazer o reequilíbrio financeiro do contrato, observando para tanto a legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução deste contrato regular-se-á pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do artigo 88, c/c o inc. III, do art. 91, ambos da Lei Federal n.º 14.133/21.

A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR ESTIMADO

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)
End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.
CONTATO: (62) 3170-0017



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



Estima-se em **R\$ 19.850,00** (dezenove mil e oitocentos e cinquenta reais) o valor global a ser despendido pelo CONTRATANTE durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas ora contraídas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO	ELEMENTO	FICHA	FONTE
47.22.12.122.0522.2.148	3.3.90.39	669	101
47.22.12.122.0522.2.148	3.3.90.30	667	101

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A Contratada deverá fornecer os materiais e fazer a instalação no Colégio Municipal Maria Auxiliadora na zona urbana de Colinas e no Colégio Municipal Isolada Vila Borba na Zona Rural do Município de Colinas do Sul - GO, CEP: 73.740-000.

O prazo de início de execução dos serviços será imediatamente após o recebimento da ordem de serviços e a execução deverá acontecer no prazo de 03 (três) dias a ser combinado com o Gestor da Secretaria de Educação, de forma que não prejudique o período de aulas nas repartições.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA será responsável pela reparação civil por eventuais danos causados a administração ou terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização do contrato deverão ficar a cargo de funcionários designados para tal finalidade do responsável indicado pelo gestor, bem como art. 117, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL E MULTA PENAL

Constitui motivo para rescisão do presente instrumento o não cumprimento por qualquer das partes das cláusulas ora pactuadas neste instrumento. Poderá, ainda, operar-se a rescisão amigável deste ajuste por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE. Fica estipulada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do contrato a ser suportada por quem descumprir quaisquer de suas cláusulas, facultada a rescisão contratual pela parte inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO DE ELEIÇÃO

As partes elegem o Foro da Comarca de Niquelândia – Goiás, para dirimir qualquer discussão em relação ao presente instrumento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais qualificado que seja.

E, por estarem assim justos, combinados e contratados, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas civilmente capazes, que a tudo presenciaram.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



Colinas do Sul – Goiás, aos 13 dias do mês de abril de 2026.

MUNICIPIO DE COLINAS DO SUL

CNPJ: nº 25.105.255/0001-40

NILO ADRIANO ALMEIDA PASSOS
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
(CONTRATANTE)

FERRAGISTA E SERRALHEIRA BELO HORIZONTE LTDA

CNPJ: nº 20.080.220/0001-80

THIAGO HENRIQUE SPINDOLA DE ALMEIDA
(CONTRATADO)

Maristela Paulino Silva
Decreto nº 1722/2025
Gestor de Contrato

Denise Paulino Silva Toledo
Decreto nº 1722/2025
Fiscal de contrato

TESTEMUNHAS:

1. NOME: _____
CPF: _____

2. NOME: _____
CPF: _____

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)
End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.
CONTATO: (62) 3170-0017



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2026
Processo de Contratação por Dispensa de Licitação nº 001/2026

Contratante:	MUNICIPIO DE COLINAS DO SUL
Contratado:	FERRAGISTA E SERRALHEIRA BELO HORIZONTE LTDACNPJ: nº 20.080.220/0001-80.
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS METÁLICOS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURA METÁLICA PARA FECHAMENTO LATERAL E COBERTURA EM UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL – GO, CONFORME DEFINIDOS NO TERMO DE REFERENCIA..
Fundamento legal:	Artigo 75, Inciso I da Lei nº 14.133/21.
Valor Global:	R\$ 19.850,00 (dezenove mil e oitocentos e cinquenta reais) para execução do contrato.
Dotação:	47.22.12.122.0522.2.148.3.3.90.39-FICHA 669- Fonte 101; 47.22.12.122.0522.2.148.3.3.90.30-FICHA 667- Fonte 101;
Data da assinatura:	13/04/2026
Processo	1196/2026

Em atendimento ao disposto no artigo 93, da Lei 14.133 /21, certificamos que foi publicado no placar de publicações oficiais desta Prefeitura e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Colinas do Sul - GO, 13 de abril de 2026.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



NILO ADRIANO ALMEIDA PASSOS
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
NOTIFICAÇÃO

Nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores venho por meio deste, **NOTIFICAR** os servidores Municipais, que abaixo assinam, designados para exercerem a função de Gestor e Fiscal dos contratos referente à Dispensa de Licitação nº 001/2026, do Processo Administrativo nº 1196/2026, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS METÁLICOS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURA METÁLICA PARA FECHAMENTO LATERAL E COBERTURA EM UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL – GO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE COLINAS DO SUL - GO, conforme detalhamento no Termo de Referência.**

CONSTITUEM ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DE CONTRATO:

- 1 - Manter fluxo de comunicação e administrar as relações com as contratadas;**
- 2 - Acompanhar o andamento do Contrato, Ata de Registro de Preços ou documentos equivalentes, especialmente cumprimentos e descumprimentos editalícios;**
- 3 - Paralisar a execução do contrato diante de graves descumprimentos pelo fornecedor ou riscos para a Administração;**
- 4 - Sugerir as pertinentes aplicações de penalidades, descrevendo claramente a penalidade cabível em cada caso, encaminhando posteriormente à Autoridade competente;**
- 5 - Solicitar à Autoridade competente os pertinentes ajustes contratuais, sempre acompanhados das devidas comprovações e justificativas necessárias;**
- 6 - Manter-se sempre informado de todas as ocorrências contratuais e/ou editalícias;**
- 7 - Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto contratado e informações recebidas dos fiscais;**
- 8 - Propor medidas que melhorem a execução do contrato; e**



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



9 - Redigir documento de encerramento do contrato, anexar ao livro de registro do fiscal e encaminhar à Autoridade competente.

10 - Acompanhar a execução do contrato no que se refere principalmente ao saldo de execução dos contratos.

CONSTITUEM ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DE CONTRATO:

1 - Verificar os recursos materiais e humanos empregados na execução dos contratos, quando for o caso;

2 - Verificar a forma de execução do objeto do Contrato, Ata de Registro de Preços ou documentos equivalentes, assim como seguir as orientações previstas no Edital e Termo de Referência;

3 - Fiscalizar e avaliar o cumprimento de todas as obrigações contratuais e editalícias;

4 - Cobrar da contratada o cumprimento do Contrato, Ata de Registro de Preços e documentos equivalentes;

5 - Manter contato com a contratada de modo a promover todo tipo de interlocução operacional;

6 - Comunicar ao Gestor as ocorrências de cumprimento e de descumprimento detectadas;

7 - Promover o registro documentado de todas as ocorrências contratuais diretamente relacionadas às obrigações assentadas no processo licitatório; e

8 - Manter comunicação com o Gestor para o bom andamento da contratação.

Sem mais para o momento.

Colinas do Sul, aos 13 de abril de 2026.

NILO ADRIANO ALMEIDA PASSOS
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Maristela Paulino Silva
Gestor De Contratos

Denise Paulino Silva Toledo
Fiscal de Contratos



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



DESPACHO

Considerando o que se encontra prescrito na solicitação e Termo de Referência, solicitando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS METÁLICOS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURA METÁLICA PARA FECHAMENTO LATERAL E COBERTURA EM UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL – GO, CONFORME DEFINIDOS NO TERMO DE REFERENCIA.**

Encaminho o presente processo nº **1196/2026**, referente à Dispensa de Licitação para análise no setor de **Controle Interno** e emissão do respectivo parecer sobre a legalidade e trâmite do processo.

Em seguida, volva-me o presente processo.

Município de Colinas do Sul Goiás, aos 23 dias do mês de março de 2026.

VALMIR FRANCISCO MAIA
Agente de Contratação



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



DESPACHO

Processo nº 1196/2026
Dispensa de Licitação nº 01/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS METÁLICOS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURA METÁLICA PARA FECHAMENTO LATERAL E COBERTURA EM UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL – GO.

Considerando os apontamentos feitos pela Assessoria Jurídica no Parecer Jurídico nº 060/2026, segue os ajustes efetuados pelo Agente de Contratação, conforme Sugerido:

- 1 – O item que referenciava no TR sobre a “aquisição de ferragens” (pág. 05) foi corrigido.
- 2- O item que referenciava no ETP sobre a “fornecimento parcelado” (pág.04) foi ajustado e corrigido.
- 3- O item que referenciava na justificativa de preços sobre a “a medida do objeto SRV” (pág.23) foi ajustado e corrigido para M² e o erros que consta no cabeçalho da mesma foi ajustado e corrigido.
- 4- O item que referenciava no DFD sobre a “previsão de data em que deve ser iniciada a prestação de serviços” (pág.02) foi ajustado e corrigido.
- 4 - A adequação da minuta contratual (pág. 60 a 61) foram ajustados e realizados as correções necessárias.

Colinas do Sul, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de Março de 2026.

VALMIR FRANCISCO MAIA
Agente de Contratação

Site: www.colinasdosul.go.gov.br
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)
End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.
CONTATO: (62) 3486-1117



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



C E R T I D ã O D E P U B L I C A Ç ã O

Certificamos para os devidos fins que foi devidamente publicado no site Oficial e no Placar de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de Colinas do Sul, assim como no PNCP, o Processo Administrativo nº 1196/2026, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS METÁLICOS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURA METÁLICA PARA FECHAMENTO LATERAL E COBERTURA EM UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL – GO.**

Município de Colinas do Sul, aos 13 dias do mês de abril de 2026.

NILO ADRIANO ALMEIDA PASSOS
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Site: www.colinasdosul.go.gov.br
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)
End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.
CONTATO: (62) 3486-1117